



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO
 Requerente: Osni Tome da Silva
 Data: 24/06/2021

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de agente de integração (estagiários).

ITEM	DESCRIÇÃO	apresentação	QUANT.	valor unitário	orçamento 1	orçamento 2	orçamento 3	taxa adm	valor (UNIT.)	VALOR TOTAL
1	63 estagios ensino superior	meses	12	450,00	9,50%	10%	10%	9,83%	31.136,80	373.641,60
2	12 estagio ensino medio pós-médio	meses	12	450,00	9,50%	10%	10%	9,83%	5.930,82	711.69,84
3	75 auxilio transporte	meses	12	20,00					1.500,00	18000,00
TOTAL GERAL R\$									462.811,44	

Dados complementares obrigatórios:
 Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATO
 Local para entrega:
 Responsável pela descrição do objeto: Dalva Marcili
 Responsável pela pesquisa de preço: Dalva Marcili
 Fiscal do Contrato: DALVA MARCILI

Garantia:
 Vigência do Contrato: 12 meses

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:
 Dotação Orçamentária: 36.05.05.01.041220140.20080000.3.90.36.00.00.00
 Tipo de recurso: () Próprio (x) Convênio () Programa
 Condição de pagamento: nos 5º dias úteis dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em: _____

 Secretária de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

FABIO LUIZ
 ANDRADE00441119913 24062021 0223 18331 18 4706
 Prefeito

Recebi em: _____

 Comissão de Licitação



PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	
Instituto PROE	06.993.363/0001-51	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRIBUIÇÃO MENSAL
1	PROPOSTA COMERCIAL PARA Administração de contratos de estagiários, organização, controle e elaboração de documentação possuindo atendimento personalizado, com pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	9,5% sobre o valor de bolsa auxílio paga a cada estudante.

NOTAS COMERCIAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Através de depósito identificado
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA	12 Meses
LOCAL DE ENTREGA	Prefeitura Municipal de Porecatu

Maringá, 24 de Junho de 2021.

Cassiana Meneghello Fabiano
Coordenadora Financeira



Ofício/NACOP – nº460/2021

Curitiba, 22 de julho de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse, em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Silmara Santos
Gerência de Divisão de Operações - Capital

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=CD77-16F4-B65A-59AE-340C-9A1C-E253-7838> ou acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: CD77-16F4-B65A-59AE-340C-9A1C-E253-7838



Hash do Documento original

7cef676881871fd185c48a42330d4fd1a66862bfe745005e8e9a53a18c91661c

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-JULIANA FABRI LOSSO (059.162.609-89) em 22/07/2021 09:58:47 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-SILMARA TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS (896.117.309-00) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/07/2021 13:39:53 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=F2AD-F7D5-191B-30E0-5670-8078-F103-8741> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: F2AD-F7D5-191B-30E0-5670-8078-F103-8741



Hash do Documento original

d120edc77e5f83245e8c4a53cc157872fd0fe42eae392defb1e46ba024fc6410

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-JULIANA FABRI LOSSO (059.162.609-89) em 26/02/2021 08:39:23 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-ENÉAS JOSÉ PEREIRA FILHO (028.638.059-59) [Assinou em nome de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 26/02/2021 08:49:32 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ nº 07.136.551/0001-26

ORÇAMENTO

À

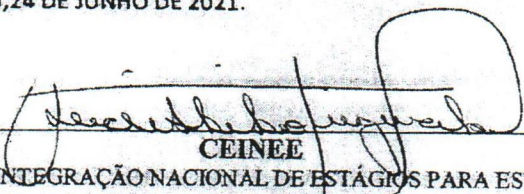
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CNPJ 80.542.765/0001-48

Encaminhamos o orçamento para contratação de Agente de Integração visando a administração da concessão de estágio a estudantes matriculados nas redes de ensino públicas e privadas, compreendendo a taxa administrativa (**em percentual**) da bolsa para o estagiário e o vale transporte:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	TAXA ADM	VALOR UNITARIO
1	63 ESTAGIARIOS ENSINO SUPERIOR	MESES	12	%	10% (dez por cento)
2	12 ESTAGIARIOS ENSINO MEDIO PÓS MÉDIO	MESES	12	%	10% (dez por cento)

PORECATU, 24 DE JUNHO DE 2021.


CEINEE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Neide Akiko Fugivala Pedrosa
RG 2.118.565-4 - PR
CPF 360.424.393-87

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	36	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria... =	05.01	GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS	
Funcional..... =	041220140	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao da Secretaria de Administracao	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinarios (Livres)	

Saldos de 01/01/2021 ate 09/03/2021

Dotacao Inicial..... =	160.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	65.093,80
Liquidado no Periodo.... =	65.093,80
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	40.393,80
Empenhado ate o Periodo. =	65.093,80
Liquidado ate o Periodo. =	65.093,80
Pago ate o Periodo..... =	40.393,80
A Pagar Processado..... =	24.700,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	24.700,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	94.906,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xx/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
XX/XX/2021 às 09h00min
UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Adrian Fablicio Goncalves, designado pela Portaria nº 162/2021, juntamente com a equipe de apoio.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **XX/XX/2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>, **ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.**
- 2.3 **A licitação será de dois itens, conforme tabela do ANEXO I do edital.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretario Osni Tomé da Silva nº (043) 3623-3100.

Documentação necessária aos respectivos estágios, inclusive do Termo de compromisso de Estágio e Plano de Estágio e Termo Aditivo de Estágio;

2.1.2 Providenciar, para cada estagiário a ser contratado, seguro de vida com indenização no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para morte por acidente e invalidez por acidente;

2.1.3 Disponibilizar aos estagiários contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o horário da realização do estágio;

2.1.3.1 O reembolso será de até 02 (dois) salários mínimos;

2.1.3.2 As despesas médicas deverão ser devidamente comprovadas por meio de notas fiscais e ou recibos originais, devendo ser apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do atendimento médico;

2.1.4 Comunicar o Município, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de relatório as datas de encerramento dos Termos de Compromisso e Plano de Estágio para fins de análise da pertinência da renovação;

2.1.5 Enviar, sempre que solicitados, quaisquer relatórios para controle que o Município entender necessários;

2.1.6 Efetuar o repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, no máximo, até o 2º dia útil após o recebimento dos valores repassados pelo município;

2.1.6.1 Quando solicitado pelo Município enviar até dois dias úteis os comprovantes de pagamentos dos estagiários.

2.1.7 Encaminhar ao Município comprovante de recebimento dos valores das bolsas-auxílio e Taxa de Administração, repassados por este, e do respectivo repasse aos estagiários;

2.1.8 Emitir formulários para avaliação dos estagiários, pelos supervisores de estágio, a cada 06 (seis) meses;

2.1.9 Substituir os estagiários, sem qualquer ônus ao Município, sempre que este julgar necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.1.10 Comunicar ao Município, por escrito, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do repasse das bolsas-auxílio;
- 2.1.11 Fornecer termo de realização de estágio e outras informações relacionadas ao estágio, quando solicitadas pelo estagiário;
- 2.1.12 Efetuar o recolhimento de impostos ou taxas, quando couber;
- 2.1.13 Atender às demandas do Município com agilidade e presteza;
- 2.1.14 Garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro do Município, contratados por outras instituições.
- 2.1.15 Comunicar com antecedência mínima de 30 dias o término da vigência do contrato e, quando for o caso, providenciar a renovação.
- 2.1.16 Possuir serviço de website que permita fazer a folha de pagamento, emissão de relatórios de avaliação de estágio, o gerenciamento e rescisão dos contratos e dados dos estagiários.

2.2 Das Obrigações do Estagiário

- 2.2.1 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- 2.2.2 Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica;
- 2.2.3 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- 2.2.4 Participar das reuniões, cursos e treinamentos referentes ao estágio para quais for requisitado;
- 2.2.5 Registrar diariamente sua frequência de estágio;
- 2.2.6 Observar as normas e aspectos comportamentais e morais e fazer uso de vestuário e linguagem adequados, no âmbito do Município;
- 2.2.7 Ser pontual, assíduo, participativo, responsável e disciplinado.

2.3 Do Desligamento do Estagiário

- 2.3.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes situações:
 - 2.3.1.1 Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso de estágio;
 - 2.3.1.2 A qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração;
 - 2.3.1.3 A pedido do estagiário;
 - 2.3.1.4 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - 2.3.1.5 Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 2.3.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração e;
 - 2.3.1.7 Afastamento por gestação ou nascimento de filho de estagiária.

2.4 Das Obrigações do Município

- 2.4.1 Proporcionar aos estudantes oportunidades de estágio prático dentro de suas áreas de formação;
- 2.4.2 Comunicar formalmente à contratada a existência de vagas e área de atuação, especificando as atividades a serem realizadas;
- 2.4.3 Efetuar, a qualquer tempo, desligamento do estagiário, comunicando formalmente à contratada;
- 2.4.4 Elaborar e enviar, mensalmente, a folha de frequência dos estagiários, contendo o número do contrato, nome, lotação, carga horária realizada, valor da bolsa-auxílio e valor da taxa de administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.4.5 Comunicar à contratada os casos de alteração de carga horária, atividades desenvolvidas, lotação do estagiário ou alteração de supervisor de estágio, para emissão de termo aditivo de contrato;

2.4.6 Realizar o repasse dos valores a serem pagos aos estagiários, referentes às bolsas-auxílio, bem como da taxa de administração;

2.4.7 Realizar as avaliações dos estagiários, em formulário próprio da contratada para esse fim;

2.4.8 Liberar os estagiários para participação de cursos e treinamentos oferecidos pela contratada.

2.5 Dos Valores

2.5.1 O número de estagiários contratados será de aproximadamente 75 (setenta e cinco), podendo haver redução ou acréscimo desse número, a critério do Município;

2.5.2 O valor a ser repassado mensalmente pelo Município corresponderá ao montante das bolsas-auxílio e da Taxa de Administração, correspondente a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

2.6 Da Transição

2.6.1 A transição dos estagiários atualmente contratados para a instituição vencedora do certame será realizada de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Município, devendo ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do mês subsequente à assinatura do contrato.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1 (zero vírgula um por cento)**. O critério de julgamento será o de maior desconto na taxa administrativa, tanto na proposta quanto nos lances, ofertados a partir do valor de referência informado na taxa administrativa.

3.3 Não será admitido taxa administrativa negativa.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17:00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **pmplicitacao@onda.com**

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 4.1.3 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pmplicitacao@onda.com.br
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar do procedimento licitatório as Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- As empresas de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 noventa dias a contar da data de emissão.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **XX/XX/2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por TAXA ADMINISTRATIVA, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor da TAXA ADMINISTRATIVA for menor.**
- 8.5.2 **Não será aceito taxa administrativa negativa.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
 - 8.20.2 Por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudica a menor TAXA ADMINISTRATIVA para a licitante que ofertar o menor preço salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **À habilitação jurídica.**
 - 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, do grupo/lote, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **pmplicitacao@onda.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
 - 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal,** relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006,** as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**
- 10.12.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 10.12.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovar registro em entidade profissional competente (CRA), (inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666/93), inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Instituição;

b) Comprovar aptidão para o desempenho da atividade prevista no objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, quantidade mínima de 50 estagiários contratados num único contrato, cumprimento de prazos e demais condições do serviço prestado.

c) Comprovar mediante apresentação de cópias de Convênios com Instituições Públicas e Privadas de ensino superior, que possui no mínimo 10 (dez) convênios com instituições localizadas num raio de 100 Km do município de Porecatu, constante do Anexo VIII, bem como com no mínimo 2 (duas) Instituições de Ensino Médio e Pós Médio localizados no Município de Porecatu.

10.12.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/lote, que estiver concorrendo em outro grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/lote em que venceu às do grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá **conter**:
- 11.3.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.3.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.3.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.3.6 **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu - PR, CEP 86160-000**. Aos cuidados do Setor de Licitações e o pregoeiro responsável: Adrian Fablicio Gonçalves. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O valor contratado poderá ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 462.811,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) incluindo os valores dos auxílios transporte para os Estagiários.**

18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados à educação básica e Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 36.05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.36.00.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 23 de julho de 2021.

.....
FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio de acordo com as especificações contidas abaixo:

ANEXO - I

Termo de Referência

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Quantidade de vagas	Descrição	Valor Bolsa-auxílio	Taxa de adm.	Valor mensal com a taxa de adm.	Valor Total 12 meses
01	63 Estagiários de nível superior – 120 horas mensais	Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência.	450,00	9,83%	31.136,80	373.641,60
	12 Estagiários de nível médio e médio profissionalizante – 120 horas mensais		AUXILIO TRANSPORTE 20,00x75=1.500,00 mensal e 18.000,00 anual (do auxílio transporte)		5.930,82	71.169,84
TOTAL (acrescido à bolsa auxílio)						462.811,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

À bolsa auxílio será acrescido o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais por estagiário, correspondente ao auxílio transporte, para efeitos de repasse aos estudantes.

1.2. Valores máximos estimado da licitação acrescido à bolsa auxílio é **R\$ 462.811,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.3. O preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de até 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

1.4. O critério de julgamento será o de **Menor taxa administrativa – por lote (maior desconto) na taxa administrativa**

1.5. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.6. A CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados, mas sim de acordo com a necessidade.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços deverão ser prestados, após solicitação do responsável pela Secretaria de Administração rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I.

2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.2. Em caso de desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a regularização. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a correção, às suas expensas, o item do objeto.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

2.4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.5. A administração deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Serão verificadas a prestação do serviço e especificações conforme descrição no Contrato.
- 2.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 2.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL DE PREGÃO N° xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio

ANEXO – II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021

A Comissão de Licitação do Município de Porecatu

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede
_____ cidade _____
Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____
_____ propõe ao Município de Porecatu o constante no objeto do **Pregão Eletrônico** N.º
xx/2021, conforme segue:

N.º de Estagiários	Percentual da taxa de Administração por Estagiário	Valor Mensal com a taxa de administração (valor das bolsas auxílio mais a taxa de administração)	Valor Anual da execução do Objeto contratual (valor total das bolsas com a taxa de administração x 12 meses)
75		37.067,62+ a taxa de administração	Valor mensal com a taxa x 12 meses

1. Considera-se o valor da taxa administração mensal por estagiário R\$ ---- (valor por extenso)_____.
2. Condições de pagamento mensal (*conforme item 13.1 do edital*).
3. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, (*conforme previsto no item 11.1 do edital*).
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, (*conforme 7.2.1 letra "b" do edital*) a contar da abertura da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO N.º xx/2021

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n° cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO N.º __/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE PORECATU, com sede e Prefeitura à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.542. 764/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13. De outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em.....doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu.

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A transição dos estagiários atualmente contratados para a instituição vencedora do certame será realizada de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Município, devendo ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do mês subsequente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela coordenação e gestão de estagiários, o valor unitário por estágio efetivamente contratado o montante de R\$.....(.....), sendo a quantidade estimada em 75 estagiários, o que representa o montante estimado de R\$....., (.....), acrescido do valor do repasse das bolsa auxílio/estagiário, conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor total estimado para este contrato, de R\$.....(.....), daqui por diante denominado valor contratual.

Parágrafo Segundo - Os repasses referentes aos pagamentos das bolsas auxílios e auxílio transporte serão realizados mensalmente à contratada, a qual efetuará os respectivos pagamentos aos estagiários nos termos do item 2.1.8 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Parágrafo Segundo - Os valores mencionados nos parágrafos acima, bem como o número de estagiários é **meramente referencial** e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Porecatu, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Valor a ser repassado mensalmente pelo Município corresponderá ao montante das bolsas-auxílio acrescido do valor relativo ao pagamento da Taxa de Administração, correspondente a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

Parágrafo Segundo - As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas pelo Contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos, expedidas pelo INSS e FGTS e CNDT, e de tributos municipais, referente ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação do contrato, o valor da Taxa de Administração será reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo de execução do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, anualmente, até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no edital, item 10.1 e nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato;
- c) Proporcionar aos estudantes oportunidades de estágio prático dentro de suas áreas de formação;
- d) Comunicar formalmente a contratada a existência de vagas e área de atuação, especificando as atividades a serem realizadas;
- e) Efetuar, a qualquer tempo, desligamento do estagiário, comunicando formalmente à contratada;
- f) Elaborar e enviar, mensalmente, a folha de frequência dos estagiários, contendo o número do contrato, nome, lotação, carga horária realizada, valor da bolsa-auxílio e valor da taxa de administração;
- g) Comunicar à contratada os casos de alteração de carga horária, atividades desenvolvidas, lotação do estagiário ou alteração de supervisor de estágio, para emissão de termo aditivo de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- h) Realizar o repasse dos valores a serem pagos aos estagiários, referentes às bolsas-auxílio, bem como da taxa de administração;
- i) Realizar as avaliações dos estagiários, em formulário próprio da contratada para esse fim;
- j) Liberar os estagiários para participação de cursos e treinamentos oferecidos pela contratada.
- k) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais por meio da servidora Dalva de Fátima Marcili.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- d) Recrutar e pré-selecionar os estudantes de nível médio, pós-médio, técnico e superior encaminhando-os ao Município para a seleção;
- e) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão e encaminhamento de toda a documentação necessária aos respectivos estágios, inclusive do Termo de Acordo de Cooperação, do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Estágio;
- f) Providenciar, para cada estagiário a ser contratado, seguro de vida com indenização no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para morte acidental e invalidez permanente;
- g) Disponibilizar aos estagiários contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante o horário da realização do estágio;
 - g.1- O reembolso será de até 02 (dois) salários mínimos;
 - g.2 - As despesas médicas deverão ser devidamente comprovadas por meio de notas fiscais e ou recibos originais, devendo ser apresentados no máximo em 30 (trinta) dias do atendimento médico;
- h) Comunicar o Município, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de relatório as datas de encerramento dos Termos de Compromisso e Plano de Estágio para fins de análise da pertinência da renovação;
- i) Enviar, sempre que solicitados, quaisquer relatórios para controle que o Município entender necessários;
- j) Efetuar o repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, no máximo, até o 2º dia útil após o recebimento dos valores repassados pelo município;
- k) Encaminhar ao Município comprovante de recebimento dos valores das bolsas-auxílio e Taxa de Administração repassados por este, e do respectivo pagamento aos estagiários;
- l) Emitir formulários para avaliação dos estagiários, pelos supervisores de estágio, a cada 06 (seis) meses;
- m) Substituir os estagiários, sem qualquer ônus ao Município, sempre que este julgar necessário;
- n) Comunicar ao Município, por escrito, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento das bolsas-auxílio;
- o) Fornecer declaração de tempo de estágio e outras informações relacionadas ao estágio, quando solicitadas pelo estagiário;
- p) Efetuar o recolhimento de impostos ou taxas, quando couber;
- q) Encaminhar ao Município, no mínimo, três candidatos pré-selecionados, por vaga, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de encaminhamento do candidato;
- r) Ter de Convênios com Instituições Públicas e Privadas de ensino superior, localizadas na Região Metropolitana de Londrina, bem como com Instituições de Ensino Médio e Pós Médio localizados no Município de Porecatu.
- s) Atender às demandas do Município com agilidade e presteza;
- t) Garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro do Município, contratados por outras instituições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- u) Possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, ou, não tendo, apresentar compromisso formal de montá-lo dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início da vigência do contrato.
- v) Possuir serviço de website que permita fazer a folha de pagamento, emissão de relatórios de avaliação de estágio, o gerenciamento e rescisão dos contratos e dados dos estagiários.
- x) Comunicar com antecedência mínima de 30 dias o término da vigência do contrato e, quando for o caso, providenciar a renovação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, bem como o não atendimento do 2.1.8 do edital, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Para o cálculo da multa será considerado o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando o CONTRATANTE atrasar os pagamentos de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C".

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.665/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Porecatu, _____ de _____ de 2021.

Fábio Luiz Andrade- Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2021**ABERTURA:** 09H:00MIN**LOCAL:** Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição Materiais gráficos.**Valor Máximo dos itens:** R\$ 77.033,55 (setenta e sete mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**Dotação Orçamentária:** 05.01.0412201402.008-33.90.30-34, 33.90.30.16-638, 08.02.1236101702.031-33.90.30-119, 33.90.30.16-647, 12.03.0824402102.056-33.90.30-213 e 33.90.30.16-661.**Download do edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br**FÁBIO LUIZ ANDRADE**
Prefeito**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F3F700B7**LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**EXTRATO DE EDITAL:****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**Objeto:** A presente licitação tem por objeto **Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu.****Valor Máximo do ITEM:****ITEM 01:** R\$ 462.811,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);**Dotações Orçamentárias:** 05.01.0412201402.008-3390.36-36 e 05.01.0412201402.008-3390.36.07-1773**Download do edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br**FÁBIO LUIZ ANDRADE**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:11CE9390**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**, por meio do Senhor Presidente, Vereador **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na Ata de Abertura e Julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, designado por meio da Portaria nº 045/2021, e conforme consta do Parecer Jurídico acostado no procedimento;**RESOLVE:****ADJUDICAR** os itens do objeto licitado conforme segue:**TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 35.055.687/0002-28**, nos **ITENS n.ºs. 01, 03, 04, 05 e 09**, pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor total de R\$ 36.345,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SCANNER	01	RS 4.980,00
03	HD EXTERNO	03	RS 1.446,00
04	MONITOR LED	05	RS 6.125,00
05	NOTEBOOK	04	RS 23.560,00
09	SUPORTE COOLER COM PARA NOTEBOOK	04	RS 234,00
TOTAL DOS ITENS			RS 36.345,00

J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ Nº 78.556.156/0001-40, nos **ITENS n.ºs. 02, 06, 07 e 11**, no valor total de R\$ 2.104,72 (dois mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
02	NOBREAK 1500VA	01	RS 1.174,00
06	TECLADO SEM FIO	05	RS 580,00
07	MOUSE SEM FIO	05	RS 240,00
11	HUB USB	04	RS 110,72
TOTAL DOS ITENS			RS 2.104,72

S.C COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ Nº 20.758.465/0001-13, no **ITEM n.º. 10**, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
10	MOUSEPAD DE MESA	04	RS 160,00
TOTAL DO ITEM			RS 160,00

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO.”**

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente das CONTRATADAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da parcela solicitada, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizo o Setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira-PR, 28 de julho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:9068D155**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 211/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	103
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de agente integrador com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado em nossa municipalidade.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3605050104122014020008000339
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	462.811,44
Data de Lançamento do Edital	29/07/2021
Data da Abertura das Propostas	11/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 103/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2021

PARECER JURÍDICO INICIAL

A Secretaria de municipal de administração solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estagio supervisionado no âmbito do município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, “caput”, da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

f



Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta de proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

S.M.J, É o nosso parecer.
Porecatu, 27 de julho de 2021

Lielto Valério Padovan

QAB/PR 57.286



A

Comissão de Licitação do Município de Porecatu

Sr. Adrian Fablicio Gonçalves

Ilmo. Pregoeiro Municipal (ou membros de apoio)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 58/2021 via Comprasnet - UASG nº 987779.

Objeto: "Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital."

Prezado senhor

Realizamos a análise do instrumento convocatório em epígrafe e ficamos com dúvidas com relação à alguns itens, do s quais solicitamos, tempestivamente nos termos dos itens 4.1 e 4.3, os seguintes esclarecimentos:

1) DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS

Determina o item 2.1.5 do edital: "*Enviar, sempre que solicitados, quaisquer relatórios para controle que o Município entender necessários;*"

A respeito dessa exigência, gostaríamos de ter esclarecido, que tipo de relatórios serão solicitados pelo município?

Destacamos que exigir do educando os relatórios de estágio é obrigação da instituição de ensino, nos termos do art. 7º, IV da Lei nº 11.788/2008.

Temos que, as obrigações do agente de integração estão previstas no art. 5º da Lei 11.788/2008, oportunamente não menciona essa exigência para cumprimento do agente de integração.

O que esta municipalidade entende, por relatórios de controle? Nosso questionamento tem o enfoque de compreender como essa obrigação deverá ser cumprida, considerando as despesas necessárias para sua realização, tendo em vista que, afetará diretamente no dimensionamento de nossa proposta de preços.

R=Serão apenas relatórios para simples conferencia caso seja necessário, ex: quantitativo de estagiários, relatórios de comprovação de pagamentos. Simples que propriamente talvez aja até em sistema próprio da empresa.

2) DO PRAZO DE TRANSIÇÃO

Consta inicialmente no item 2.1.14 do edital, sobre o prazo de transição que compete à contratada: "*Garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro do Município, contratados por outras instituições.*" (grifo nosso)

Todavia o item 2.6.1 do edital, determina que: "A transição dos estagiários atualmente contratados para a instituição vencedora do certame será realizada de acordo com



cronograma a ser estabelecido pelo Município, devendo ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do mês subsequente à assinatura do contrato". (grifo nosso).

Nesse sentido, pedimos esclarecer: A transição/migração dos estagiários, ocorrerá de forma imediata? Se sim, qual o prazo? Ou ainda, a transição ocorrerá em 30 dias da assinatura do contrato?

Qual dos itens devemos considerar?

R= Considerar o Item 2.6.1- O prazo será de 30 dias.

3)HIPÓTESE DE DESLIGAMENTO

O item 2.3 do edital, menciona as hipóteses de desligamento do estagiário, dentre elas, destacamos a do item 2.3.1.7: "*Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes situações: 2.3.1.7 Afastamento por gestação ou nascimento de filho de estagiária*".

A Lei de Estágio não estabelece critérios nesse sentido para o desligamento da estagiária gestante, sendo que, a rescisão pode ocorrer a qualquer momento e quando atingir o período máximo de dois anos de estágio na mesma parte concedente, salvo, na hipótese de estagiário portador de deficiência (art. 11 da Lei 11.788/2008).

Confirmando esse entendimento e demonstrando que o estágio pode ser realizado no caso de estagiária gestante, a resposta da pergunta nº 67 da Cartilha Esclarecedora do Estágio, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (absorvido pelo Ministério da Economia), esclarece que:

67. A estudante gestante pode estagiar? Sim. Não há nenhum empecilho da estudante gestante estagiar. Como todo programa de estágio, a estagiária gestante também se sujeita às regras da Lei 11.788/2008.

Ainda, a resposta da pergunta nº 50 da mesma Cartilha destaca que trata-se de mera liberalidade do Concedente do estágio o aceite de faltas justificadas:

50. As ausências do estagiário podem ser descontadas do valor da bolsa? Sim. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente não apenas de descontar percentuais do valor da bolsa, mas até mesmo de rescindir o contrato.

Nesse sentido, considerando que a legislação não prevê o procedimento de rescisão dos contratos para o fim pretendido e que o aceite das justificativas de ausências dos estagiários dependerá de cada Concedente, gostaríamos de compreender o fundamento jurídico utilizado para a hipótese apresentada, visto que tal procedimento poderá ser considerado discriminatório.



R= Desconsiderar o mesmo.

4) DOS VALORES REPASSADOS

Aduz o item 2.5.2 do edital que: ***"O valor a ser repassado mensalmente pelo Município corresponderá ao montante das bolsas-auxílio e da Taxa de Administração, correspondente a quantidade de estagiários efetivamente contratados"***. (destacamos)

O edital prevê o pagamento da parcela do auxílio-transporte ao estagiário no valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dessa forma, gostaríamos de saber, se esse valor, deverá ser repassados também pelo agente de integração junto ao valor de bolsa-auxílio? Se a resposta for sim, o item será retificado para constar também o repasse de tal parcela ao estagiário?

R= Sim o mesmo será repassado pela empresa, não será retificado.

5) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DIVERGENTES

Constou na Tabela descritiva de valores do Anexo I do edital, que o valor máximo previsto para pagamento de taxa administrativa será de **9,83% (nove virgula oitenta e três por cento)** assim, obtém-se o valor global de R\$ 462.811,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos onze reais e quarenta e quatro centavos).

Todavia, o item 1.3. do Termo de Referência, determina outro preço, senão, vejamos: ***"O preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de até 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento) sobre o montante de Bolsas Auxilio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato"***. (destacamos).

Nesse sentido, considerando a divergência encontrada, gostaríamos de saber se o item será retificado para constar como 9,83%, considerando o valor global determinado, de acordo com a dotação orçamentaria disponibilizada ao município ou se mantido, deverá ser realizada a alteração do edital para o valor de 9,6%, acarretando em novo valor global?

Pedimos esclarecer para fins de elaboração das propostas, qual a taxa de administração que deve ser considerada, tendo em vista que o critério de julgamento será o de Menor taxa administrativa por lote?

R= A taxa de administração será a de 9,83% conforme termo de referência, onde encontra-se 9,6 houve um erro de digitação.

6) REQUISITO DE HABILITAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE CONVÊNIOS

O item 7.1.3 letra "c" do edital, determina como requisito de habilitação, para a proponente: ***"Comprovar mediante apresentação de cópias de Convênios com Instituições Públicas e Privadas de ensino superior, que possui no mínimo 10 (dez) convênios com instituições localizadas num raio de 100 Km do município de Porecatu, constante do Anexo VIII, bem como com no mínimo 2 (duas) Instituições de Ensino Médio e Pós Médio localizados no Município de Porecatu"***. (destacamos).



O edital de licitação do certame em comento, encerra-se no Anexo V com a Minuta do Contrato de Prestação de serviços. Assim sendo, não consta o Anexo VII com a listagem de convênios a serem apresentados, conforme aduz o item em epígrafe.

Dessa forma, pedimos informar quais convênios deverão ser apresentados para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou do contrário, pedimos informar se a exigência será excluída do edital.

R= Desconsiderar este item.

7)ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, que regulamenta sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes.

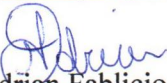
Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se a Prefeitura Municipal de Porecatu, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes".

Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

R= O município ainda não se adequou, para o mesmo não será aplicada a Lei-LGPD Nº13.709/2018, neste princípio de possível contratação.

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão para analisarmos a viabilidade de nossa participação no certame.

Atenciosamente,
Luana Fernanda A. Tetar
Advogada – OAB/PR nº 97.057
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313.4256
www.cieepr.org.br


Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro:Port-162/2021

[Ler E-mail](#) [Redigir](#) [Buscar Mensagem](#) [Agenda](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

e-mailpro

De: pmplicitacao@onda.com.br

Enviado: Tue, 03 Aug 2021 16:17

Para: "Jurídico IPROE" <juridico.iproe@gmail.com>

Prioridade: Normal

Assunto: Re: Edital de Contratação de Estagiários nº 58/2021

Tipo: Text

Boa tarde, conforme instrução do nosso jurídico desconsiderar o item mencionado 7.1.3.
att:ADRIAN FABLICIO GONÇALVES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DESTA MUNICIPALIDADE

On Tue, 3 Aug 2021 15:37 , Jurídico IPROE juridico.iproe@gmail.com sent:

> Boa tarde,
> Gostaria de explicações sobre o item 10 Habilitação, 7.1.3 Para
> comprovação da qualificação técnica, letra c) Comprovar mediante
> apresentação de cópias de Convênios com Instituições Públicas e
> Privadas de ensino superior, que possui no mínimo 10 (dez) convênios
> com instituições localizadas num raio de 100km do município de
> Porecatu, constante do anexo VIII, bem como no mínimo 2 (duas)
> Instituições de ensino médio e pós médio localizados no
> Município de Porecatu,- O anexo VIII não está constando no teor do
> edital;
> Aguardo retorno.Atenciosamente.
> -----
> Jéssica Gomes da Silva
> Instituto PROE
> Fone: (44) 3028-1177
> CELULAR/WHATSAPP (44) 991022462
> Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) pode conter informações
> confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você a tenha recebido por
> engano ou não seja a pessoa autorizada a recebê-la, não a use,
> copie, divulgue ou tome qualquer ação baseada nessas informações.
> Este ambiente está sujeito a monitoramento.
>
>

---- Mensagem enviada pelo sistema e-mail Onda- Powered By Onda Empresas

[Pastas](#) [Perfil do Usuário](#) [Sair](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DE : PROCURADORIA JURÍDICA
PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 103/2021 – Pregão nº. 58/2021

PARECER JURÍDICO - ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O presente certame tem por objeto contratação de agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio.

Ocorre, que verificou que na fase de lances, o critério utilizado para pata consagrar o vencedor não ficou devidamente claro, o que certamente geraria ilegalidade na disputa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 3º da Lei 8.666, de 21 d junho de 1993, dispõe que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Além disso, a Administração pública poderá anular seus atos por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação. A competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.

Quando houver ilegalidade no procedimento licitatório, caberá a anulação da licitação, a qual poderá ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desde que se verifique e aponte a **infringência à lei** ou ao edital.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

No que diz respeito à anulação de atos administrativos, a Sumula 473, do Supremo Tribunal Federal, resguarda que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo o ato e seus efeitos. A possibilidade de a Administração declarar ela mesma a nulidade de seus atos é matéria pacífica na doutrina e na jurisprudência brasileira, graças ao entendimento cristalizado pelo STF na Súmula 346:

A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

Sob o aspecto da justificativa para a anulação do certame licitatório em questão, é no sentido que houve ilegalidade na adoção dos critérios para consagração vencedor. Portanto, os atos nulos não poderão ser convalidados.

CONCLUSÃO

Por fim, considerando a fundamentação jurídica, bem como o entendimento doutrinário e jurisprudencial colacionados, opina-se pela necessidade de anulação da licitação, e por consequência seja revogada todos os seus efeitos e atos.

S.M.J, É o nosso parecer.
Porecatu, 12 de agosto de 2021.

Michele Cristina Capassi
Michele Cristina Capassi
OAB/PR 57.447



DECRETO Nº 97/2021

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 103/2021, Pregão Eletrônico nº 58/2021 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 12 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (12.08.2021).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

R\$1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00
Total Suplementação:			1.900.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:31B76829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9802/2021 DE 12/08/2021**

Exercício: 2021

Decreto nº 9802/2021 de 12/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2190/2021 de 12/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$86.522,95 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
4.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1069 - 3.3.22.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.522,95
Total Suplementação:			86.522,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C7E3D3ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2021**

**ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 103/2021, Pregão Eletrônico nº 58/2021, com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 12 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (12.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:6F93C79C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 30/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ
PORTARIA Nº 30/2021**

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar para publicação anual, todos os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Porecatu, na tabela abaixo, tudo em conformidade com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

Cargo/emprego	Autorizado	Preenchido	Valor
Procurador Jurídico	01	01	R\$ 5.976,18
Assessor de Orçamento e Contabilidade	01	01	R\$ 5.976,18
Assistente Administrativo	02	02	R\$ 1.355,37
Agente Legislativo	01	01	R\$ 2.219,72
Zelador	01	01	R\$ 1.100,00
Serviços Gerais	01	00	R\$ 1.488,92
Vereador Presidente da Câmara	01	01	R\$ 5.088,33
Vereador	08	08	R\$ 4.009,32

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 10 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:9FD2D9A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU**

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao termo de referência para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos